



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIB. 2011

APROVADO EM 27.06.2011

PROJETO DE LEI N.º

2036/11

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 04.07.2011

DECRETA

**SUMULA** -Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em eventos realizados no Município de SARANDI.

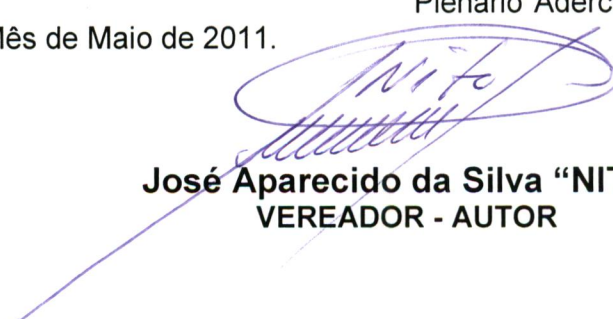
**Artigo 1º** - Nos eventos realizados no Município de Sarandi em que sejam disponibilizados banheiros químicos, torna-se obrigatório a colocação de banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

**Parágrafo único** - A quantidade e as características dos banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida obedecerão às normas estabelecidas pelo **CORPO DE BOMBEIROS DE SARANDI**.

**Artigo 2º** As Secretárias Municipais só expedirão os ALVARAS para a realização dos eventos, após observar o cumprimento do disposto no Artigo Primeiro e Parágrafo único desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 10 dias do Mês de Maio de 2011.

  
**José Aparecido da Silva "NITO"**  
VEREADOR - AUTOR

